

RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE

Ato nº 159 de 17-02-1939, Artigo 1º, § 28º

Formada pela rua sem denominação, la. travessa da
rua 14 de Dezembro

Início na rua 14 de Dezembro

Término na rua Dr. Guilherme da Silva

Cambuí

Obs.: Ato assinado pelo Prefeito Municipal de Campinas Euclides Vieira.

JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE

João Francisco de Andrade viera da Parnaíba para Campinas e aqui faleceu em 05-outubro-1835. Era filho do Sargento Mor Antonio Francisco de Andrade e Rita Antônia da Silva Serra e foi casado, lá na Parnaíba, com Ana Franco Cardoso. Casado em 1783, o casal teve os seguintes filhos: o major Antonio Franco de Andrade; Teodoro Franco de Andrade; capitão João Francisco de Andrade; coronel José Francisco de Andrade; Francisca Franco de Andrade; Ursula Franco de Andrade; e, Maria Benedita de Andrade. Do seu primeiro filho, major Antônio Franco de Andrade, apenas teve uma neta Reginalda Franco de Andrade, a qual se casou com seu tio Teodoro Franco de Andrade, aliás, segundo filho de João Francisco de Andrade. João Francisco na Parnaíba era Capitão Mor de Ordenanças e quando veio para a Vila de São Carlos, aqui tornou-se proprietário de um Engenho e fabricava açúcar. Entretanto, em 16-fevereiro-1804 foi nomeado Capitão Mór da Vila de São Carlos pelo Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo Antonio José da Franca e Horta. Dois dias após toma posse do cargo perante o Governador e em 04-março seguinte, assume o cargo nesta Vila de São Carlos, perante o Juiz Presidente e oficiais da Câmara. Pelo espaço de 24 anos, João Francisco de Andrade foi a maior autoridade da Vila, pois que o cargo foi extinto em 1828. João Francisco aqui exerceu também o cargo de Juiz Ordinário em 1808 e 1817.

RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE



ATO N.º 159

Dá denominação a ruas da cidade

O Dr. Euclides Vieira, Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo; e

Considerando a conveniência de serem denominadas novas ruas da cidade, e tendo em vista as sugestões apresentadas à Prefeitura pela Sociedade Amigos da Cidade, pelo Centro de Ciências, Letras e Artes e outras entidades, todas visando nomes e fatos relacionados com a vida da cidade e do Município, bem como os acontecimentos de ordem geral, nos quais Campinas, seus filhos ou seus habitantes tivessem cooperação, como consta da exposição apresentada pelo Centro de Ciências, Letras e Artes desta cidade, e cumpridas as formalidades do Decreto n.º 8.868, de 27 de Dezembro de 1937,

RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam denominadas pela forma seguinte as vias publicas abaixo descritas:

- § 1.º — D. PEDRO I, a que tem início na Avenida Brasil, na Vila Nova, entre as ruas G. Cesar e C. Pimentel, seguindo diagonalmente até encontrar a rua Maria Lins, (Bairro de Vila Nova).
- § 2.º — BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, a que tem início na linha da Companhia Mogiana, no bairro do Taquaral, em continuação à rua Diogo Prado, terminando na rua Paula Bueno. (Taquaral).
- § 3.º — DR. JOSE' DE CAMPOS NOVAES, a que tem início na Avenida Orosimbo Maia (atual rua Jorge Miranda), na esquina da rua Paula Bueno, e termina na Av. Barão de Itapura, no prolongamento da rua Buarque de Macedo, (Jardim Elisa).
- § 4.º — DR. ANTONIO DE SOUZA CAMPOS, a que tem início na rua Diogo Prado, entre as ruas Barão de Ataliba e Carlos Guimarães, segue paralela a esta e termina na rua Major Solon. (Antiga rua Ana Eufrosina).
- § 5.º — VISCONDE DE TAUNAY, a que começando na Avenida D. Libânia, entre as ruas Barata Ribeiro e Prefeito Passos, terminando na Avenida Itapura. (Vila Itapura).
- § 6.º — ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO, com início na rua José Paulino, entre as ruas Jorge Miranda e Alvaro Müller, seguindo paralela a esta até encontrar a primeira citada. (Vila Itapura).
- § 7.º — ALFERES FRANCISCO NOGUEIRA, com início na rua Guilherme da Silva, entre Avs. Julio Mesquita e Anchieta, até a Travessa Irmãos Bierrenbach, depois de uma deflexão à direita. (Vila Julio Mesquita).
- § 8.º — DR. ALBERTO SALLES, com início na rua Barão Geraldo de Rezende, entre Hercules Florence e Barão de Itapura, terminando na rua José Paulino, no cruzamento com a Francisco Glycerio. (Travessa Cury).
- § 9.º — COMENDADOR PAULA CAMARGO, com início na rua José Paulino, entre Delfino Cintra e Barão Geraldo de Rezende, terminando na rua Prof. Luiz Rosa. (Arruamento Avelino de Souza).
- § 10.º — RUA DO ALGODÃO, com início na rua Governador Pedro de Toledo (3.ª Travessa à direita, depois da rua General Bento Bicudo), terminando na rua 34 do arruamento do Jardim Chapadão.
- § 11.º — RUA DO CAFE', com início na rua Governador Pedro de Toledo (2.ª Travessa à direita, depois da rua General Bento Bicudo), terminando na rua 34 do arruamento do Jardim Chapadão.
- § 12.º — RUA DO ASSUCAR, com início na rua Governador Pedro de Toledo (1.ª Travessa à direita, depois da rua General Bento Bicudo), terminando na rua 34 do arruamento do Jardim Chapadão.
- § 13.º — MAESTRO MANUEL JOSE' GOMES, com início do lado par da rua Governador Pedro de Toledo, entre as ruas Julio Ribeiro e General Bento Bicudo, terminando na rua Arnaldo de Carvalho. (Jardim Chapadão).
- § 14.º — DR. PAULO FLORENCE, com início na rua Joaquim Villac (1.ª Travessa ao lado direito) segue em direção ao Azilo de Invalidos, e termina no encontro da Chacara do Sr. Targino Nogueira de Souza e outros (Estrada do Azilo).
- § 15.º — CUSTODIO MANUEL ALVES, com início na rua Governador Pedro de Toledo (1.ª Travessa em diagonal ao lado ímpar)

segue em direção do Armazem Regulador, passando ao lado do Jockey Club e terminando em rua sem denominação do arruamento de A. I. Teixeira de Camargo. (Bomfim).

- § 16.º — PROFESSOR CHRISTIANO WOLKART, com início na rua Bueno de Miranda, entre as ruas Maximiano de Camargo e Antonio Bento, terminando na rua Antonio Alvaro. (Vila Industrial).
- § 17.º — CORONEL ANTONIO LEMOS, com início na rua Dr. Carlos de Campos, entre as ruas Elias de Souza e João Theodoro, terminando no Corrego do Matadouro. (Vila Iracema).
- § 18.º — RUA DO ROCIO, com início na rua General Osorio, entre Saldanha Marinho e 11 de Agosto, terminando na rua Dr. Bernardino de Campos. (Travessa Valente).
- § 19.º — ENGENHEIRO PEREIRA REBOUÇAS, com início na rua São Carlos, abaixo da rua 24 de Maio, segue paralelamente ao prolongamento desta até a rua do arruamento da Chacara Arvore Grande, pela qual segue até encontrar a rua João Theodoro, na qual termina. (Vila Industrial).
- § 20.º — JORGE HARRAT, com início na Avenida da Saudade (1.ª Travessa do lado par) segue paralelamente à rua Alvaro Ribeiro, e termina na Estrada de Rodagem de São Paulo. (Travessa Godoy).
- § 21.º — AVENIDA WASHINGTON LUIZ, com início no encontro das ruas Alvaro Ribeiro e General Carneiro, prosseguindo pela Estrada de Rodagem de São Paulo.
- § 22.º — ROBERTO NORMANTON, com início na Avenida da Saudade (2.ª Travessa do lado par) segue paralelamente à rua Alvaro Ribeiro, terminando na Estrada de Rodagem de São Paulo. (Vila Emy).
- § 23.º — REGINALDO SALLES, com início na Estrada de Rodagem de São Paulo, (4.ª Travessa do lado ímpar), segue em direção da rua Salles Leme. (Vila Emy).
- § 24.º — ENGENHEIRO ANTONIO F. PAULA SOUZA, com início na rua Dr. Betim (1.ª Travessa do lado ímpar) e termina na Chacara dos Irmãos Valente. (Vila Paraíso).
- § 25.º — ANTONIO ALVES ARANHA, com início na Av. Barão de Itapura, segue paralelamente à Av. Brasil, entre esta e a rua Christovam Colombo, terminando em uma praça circular, junta à linha da Companhia Mogiana. (Travessa Itapura).
- § 26.º — DR. JOSE' INOCENCIO DE CAMARGO, com início na rua Barão de Atibaia, entre Dioguinho e Major Solon, seguindo paralelamente aquela até a rua Dr. Carlos Guimarães. (Antiga Inacio Bueno).
- § 27.º — ALFERES DOMINGOS, começa na rua 1, da Vila Julio Mesquita, segue paralela à rua Guilherme da Silva e depois de uma deflexão à esquerda, segue paralela à Av. Julio Mesquita, pelos fundos dos lotes e desviando novamente à esquerda, paralela à Travessa Irmãos Bierrenbach, terminando na rua 1. (Vila Julio Mesquita).
- § 28.º — JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, com início na rua 14 de Dezembro entre as Avs. Anchieta e Julio Mesquita, segue paralela a esta, e termina na rua Guilherme da Silva.
- § 29.º — DA CONSTITUIÇÃO, com início na rua Governador Pedro de Toledo, em frente à rua Germania.

Art. 2.º — A pequena praça situada em frente à Praça 15 de Novembro, antigo Largo de Santa Cruz, do lado ímpar da rua Major Solon, fica denominada PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA.

Art. 3.º — A atual RUA DO CAFE', no bairro do Botafogo, entre a Avenida Itapura e a rua Antonio Guimarães, passará a denominar-se RUA DR. OCTAVIO MENDES.

Art. 4.º — O trecho da rua Jorge Miranda, que acompanha o canal do Saneamento, tendo início na rua José Paulino, passa a denominar-se AVENIDA OROZIMBO MAIA.

Art. 5.º — Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Campinas, aos 17 de Fevereiro de 1939.

Euclides Vieira
Prefeito Municipal

Publicado na DIRETORIA DO EXPEDIENTE da Prefeitura Municipal, em 17 de Fevereiro de 1939.

O Diretor,
F. Campos Abreu



— não é novidade, portanto, pelo menos em Campinas "armários embudidos"); um prédio de sobrado avaliado por 22:000\$000, por terminar, com quintal até à rua do Imperador, divisando com a rua do Rosário. Este prédio só pode ser justamente aquele de que já falamos, onde existira uma casa rústica e antiga de Barreto Leme, na rua detrás da Matriz Velha (Barreto Leme), até à rua do Imperador (Marechal Deodoro), esquina da rua do Rosário (Francisco Glicério). O que existia em frente e também era sobrado não poderia ser porque a rua já estava aberta até às proximidades da rua da Matriz Nova (Regente Feijó), e, indo além, até a das Flores (José Paulino), que já existia em 1839.

(Cópia xerográfica extraída das páginas 28 a 38 do volume nº 4 da "História da Cidade de Campinas", de autoria do historiador campineiro Jolumá Brito pseudônimo de João Batista de Sá, editada pela Editôra Saraiva, de São Paulo, em 1957)

REMOÇÃO E POSSE DO CAPITÃO MOR

Franca e Horta expedida, de acôrdo com a eleição feita em Campinas — uma outra portaria em que recomendava: "tendo sido erecta em Villa a antiga freguezia, quando aquele numero de pessoas atingia a 2.107 e havia aumentado consideravelmente e, porisso, estando nas circunstâncias de haver seu capitão mor e os mais officiais de Ordmança Recomendados na Real Provisão de 21 de Abril de 1739; tendo em consideração, além disso, occorrem na pessoa do capitão de Milicias João Francisco de Andrade os requisitos necessários e capacidade, na fórma da Régia Provisão de 19 de Abril de 1747, e esperar dele e em tudo de que fôr encarregado do Real Serviço a natural capacidade — o nomeio o mesmo capitão no pósto de Capitão Mor da Villa de S. Carlos. E não havendo soldo gozará de tôdas as honras, graças, privilegios, liberdades, isenções e franquezas, etc.... — Estavamos a 16 de fevereiro de 1804.

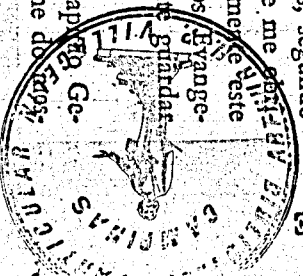
"Existe — escreveu Henrique de Barcelos — no arquivo do "Centro de Ciências, Letras e Artes" um documento do mais alto valor histórico. E o termo autêntico do Preito de Homenagem que, a 18 de fevereiro de 1804, fez pela então Villa de São Carlos, o capitão mor João Francisco de Andrade, perante o Governador e capitão general Antônio José de Franca e Horta.

Foi este documento examinado do arquivo particular do nosso sócio correspondente dr. Estevam Leão Bourroul, o erudíssimo autor de magníficos trabalhos históricos, um dos mais pacientes investigadores da "História Paulista" que traçada por sua pena adamantina é, como a classificon "Ciervo", testemunha dos tempos, luz da Verdade, vida da memória, mestra da vida, mensageira da antiguidade." Eis o documento em questão:

"HOMENAGEM QUE FAZ O CAPM. MOR JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE PELA VILLA DE SÃO CARLOS.

Aos dezoito dias do mez de Fevereiro do presente anno de 1804 nesta cidade de S. Paulo, nas Casas em que reside o Illustrissimo e Exmo. Sr. Antonio José da Franca e Horta, Governador, e Capitão General desta Capitania, fcs preito, e Homenagens em suas mãos, João Francisco de Andrade pela Villa de S. Carlos, como Capitão-Mór della e, posto de joelhos com as mãos junctas humas com outras, entre as do dito Ilmo. e Exmo. Sr. Governador, e Capitão General, e sobre o Missal dos Santos Evangelhos dice: Eu, João Francisco de Andrade, faço preito e Homenagem a. S. A. R. e a vossa Exa. em seo Nome, como Governador, e Capitão General desta Capitania pela Villa de S. Carlos, em que V. Excia. me honra provido Capitão Mor della, para que a tenha, guarde e governe pelo dito Senhor, o qual acolheri na dita Villa, altos e baixos della, de dia ou de noite, a pé ou a Cavallo, a quaisquer horas, e tempo que seja irada, e pagada; com poucos ou muitos vindo em seu livre poder; E della farei guerra, e mantereí treguas; e paz, segundo por S. A. ou V. Excia. me fôr mandado; e a dita Villa não entregarei a pessoa alguma de qualquer estado, grão, dignidade e prehemencia que seja, senão a S. A. como meu Príncipe, e Senhor Natural, e a V. Exa. como meu Governador, e Capitão General, ou a quem succeder nesse Governo, e a certo recado seu, logo sem delonga, arte ou cautella, estado ou tempo, que qualquer pessoa me der carta por Sua Real Mão Assignada, e Sellada com o Signete, ou Sello de Suas Armas, ou de V. Exc. porque conste haver-me levantado, e desobrigado deste dito preito, e Homenagem, que ora faço ao mesmo Senhor nas mãos de V. Exc. huma, duas e tres vezes, segundo o uso e costume do Reino de Portugal, e prometto, e me obrigo, que tenha e mantenha, cumpra e guarde inteiramente este preito e Homenagem. O que tudo juro aos Santos Evangelhos em que ponho as mãos de bem, e verdadeiramente guardadas o serviço de S. A. R.

E o dito e Ilmo. e Exmo. Sr. Governador e Capitão General lhe tomou o dito Preito e Homenagem em nome do



mo Senhor, de que mandou fazer este termo sendo testemunhas presentes o Coronel Luiz Antonio de Souza, e o tenente-coronel Francisco Antonio de Souza, e eu, Luiz Antonio Neves; de Carvalho, Secretario do Governo, a fez escrever.

- (a) Antonio José da Franca e Horta
- (a) João Francisco de Andrade.
- (a) Francisco Antonio de Souza.
- (a) Luiz Antonio de Souza."

Aos quatro de março de 1804 apresentava-se à Câmara da Vila o recém nomeado, pelo que ficou constando o seguinte termo:

"Aos quatro dias do mês de março de mil oitocentos e quatro anos nesta Vila de São Carlos, comarca da Cidade de São Paulo, sendo presente o Juiz Presidente e officiais da Câmara e sendo presente o capitão João Francisco de Andrade, o qual apresentou sua patente de capitão mor desta Vila, sendo por eleição deste Povo e officiais deste mesmo Senado e Carta Patente pela Secretaria da Cidade de S. Paulo mandado pelo Ilmo. e Excelentissimo Senhor Antonio José de Franca e Horta, Governador e capitão-general da Capitania de São Paulo e pelos officiais desta mesma Câmara. He: foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita e sob o cargo do qual lhe encartegam de bem e fielmente fazer suas obrigações como na mesma carta patente determina."

Em 18 de março do mesmo ano comparecia perante o já capitão mor da Vila de São Carlos seu companheiro alferes Floriano de Camargo Pen-teado, a quem foi deferido juramento para exercer o cargo de sargento mor.

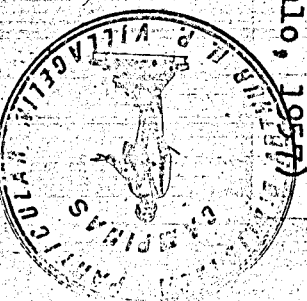
João Francisco de Andrade viéira da Paranaíba, onde se casára em 1785 com dona Ana Franco Cardoso, de quem deixou ilustre descendência, sendo amigo da familia dos Teixeira — segundo Celso Pupo —, pois que Felipe Neri Teixeira ao determinar em suas disposições testamentárias refer-se ao filho do capitão mor com palavras amigas: "Declaro quô o tenente Antonio Francisco de Andrade me deve seicentos e cinquenta mil réis de que não há clareza pela amizade que temos."

Foi elle João Francisco, pelo espaço de 24 anos a maior autoridade da Vila pois que, o cargo de capitão mor só se extinguíu em 1828; vindo da cidade onde se encontrava — isto é, Paranaíba, era capitão mor de Ordenanças, quando veio para cá. Aqui exerceu também o cargo de Juiz Ordinário nos anos de 1808 e 1817.

"Engana-se quem pensar ser das mais cômodas as funções de capitão mor, pôsto de honra, de destaque, mas também de grandes responsabilidades; é possível que em Villas distantes da Capital fosse esse encargo comparado ao de um "vizinho", semi — despota, usando e abusando do poder. Os Governadores do século XVIII centralizaram o poder de tal modo, que a autoridade máxima do Capitão mor em outros tempos ampla e ilimitada, cingese agora a registrar fatos, quase sem a faculdade de tomar medidas e iniciativas immediatas.

O Governador — Franca e Horta restringiu tanto a liberdade de ação dos capitães mores, que, pode-se dizer, anulou por completo a autoridade desses abnegados servidores do povo. Para um homem brioso, e ao mesmo tempo compenetrado dos deveres de seu cargo, difficil seria tomar uma resolução firme sobre qualquer fato passado na Vila; qualquer resolução deveria ser submetida a aprovação do enfatuado Governador, e tão centralizado estava o poder, que a minima ocorrência deveria ser comunicada immediatamente".

Cópia xerográfica das páginas 19 a 22 do Volume 4º da "História da Cidade de Campinas", de autoria do historiador campineiro Joluwá Brito, pseudônimo de João Batista de Sá, editado pela Editora Saraiva, São Paulo, 1957.



ANDP. 1. 2485-5

... QUEM FOI JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE — SUA VIDA

Retornando à vida de João Francisco de Andrade, vamos encontrar, como aconteceu comumente até aqui, o nome de "João Francisco de Andrade".

De uma informação de memória respeito à família do capitão mor, prestada por dona Ana Eufrosina de Andrade Lima, bisneta d'ele e apresentada pelo dedicado historiador sr. Rafael de Andrade Duarte em sessão do "Centro de Ciências Letras e Artes" no começo deste século, vamos saber que os avós de João foram Simão Francisco Serra e d. Ana da Silva, cujo enlace matrimonial realizou-se em Parnaíba, depois Vila de Parnaíba, na linha Sorocabana. Deste casal só proveiu uma filha — d. Rita Antônia da Silva Serra, a qual, por seu turno, contraiu casamento com Antônio Francisco de Andrade. Deste último casal descenderam: o major Antônio Francisco de Andrade; segundo, o capitão mor João Francisco de Andrade; terceiro, Francisco Antônio de Andrade; quarto d. Paula de Andrade e quinto d. Senhorinha de Andrade. Eis, em poucas palavras, descreminha dos seus avós paternos e maternos, bem como seus irmãos. Detalhemos, agora, a família propriamente dita do biografado — o capitão mor João Francisco de Andrade: contraiu casamento na Vila de Parnaíba, em 1784 com d. Ana Francisco de Andrade, irmã do capitão mor Lucas Franco, de Arbibáia, tendo deste matrimonio os seguintes filhos: 1.º o major Antonio Franco de Andrade; 2.º Teodoro Franco de Andrade; 3.º capitão João Francisco de Andrade; 4.º o coronel José Francisco de Andrade; 5.º d. Maria Beata Franco de Andrade; 6.º Ursula Franco de Andrade e 7.º d. Maria Beatriz de Andrade. Do seu primeiro filho, maior Antônio Franco de Andrade, apenas teve uma neta Reginalda Franco de Andrade, a qual se casou com seu tio Teodoro Franco de Andrade, aliás, segundo filho do referido capitão mor.

E vamos interromper aqui este estudo biográfico da família do capitão mor, uma vez que será comum nosso encontro com pessoas de sua família

através desta história. Apenas revelamos algumas notas ainda não conhecidas nem publicadas de pessoas de sua família, que poderão ser aproveitadas pelos senhores genealogistas.

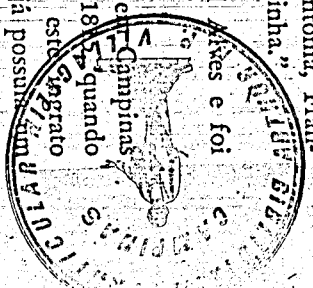
Do coronel José Franco de Andrade, nascido em 1802 e falecido em 1871. Aqui vemos o primeiro tropeço nosso, porque em termos de sua vida, dizia-se ele filho do capitão mor e de Ana Franco Cardoso ou Cardoso, tendo ele José casado em 1823 com d. Francisca Margarida, sua primadona, tendo na política local e ocupou cargos de destaque, além de ter sido Comandante Superior da Guarda Nacional. Teodoro Francisco de Andrade, filho do capitão e de d. Anna, foi casado com dona Rey, nolda Delfina de Andrade; foi juiz das Remissões na Vila de S. Carlos, em 1817; em 1809 e em 1882; era parente por afinidade de José de Campos Pericardo, em segundo grau e aqui possuía Engenho de açúcar no ano da proclamação de nossa Independência.

Cabe aqui registrar uma advertência que Benedito Otávio observou: João Francisco de Andrade "natural de Parnaíba, filho do sargento mor Antônio Francisco de Andrade, português e sua mulher d. Rita Antônia da Silva Serra. Casou-se na sua terra em 1783, com Ana Franco Cardoso, tendo ilustre descendência". Retornando às minhas anotações, encontrei o testamento de d. Ana "Francisca" Cardoso, que declarou ser natural da Parnaíba, filha legítima de Lourenço Franco e de d. Francisca Margarida, já falecidos. Declaro que fui casada com o capitão mor João Francisco de Andrade, de cujo consórcio tive os seguintes filhos: Maria, Antônia, Francisca, João, Teodoro, Manoel, Ursula, José, Manoel e Senhorinha."

Este testamento, foi escrito pelo alferes Custódio Manoel Alves e foi aprovado em primeiro de Maio de 1845.

A primeira notícia que tivemos de um "capitão do mato" em Camerinas aparece juntamente ao nome do nosso único capitão mor, em 1854 quando receberea, ordem para soltar Manoel José Bento, que exercia este cargo de mestre de caçador de negros. Por essa época João Francisco já possuía um Engenho e fábrica de açúcar aqui na Vila, que produziam regularmente.

Com os sucessos políticos ocorridos em São Paulo, e culminaram com a proclamação da Independência do Brasil, João Francisco de Andrade viu-se envolvido numa rede de intrigas políticas um ano depois, isto é, em 1823, quando foi acusado de ter só tardiamente aderido à causa da Independência; mas, o Governo de São Paulo e o próprio Imperador D. Pedro I o apoiaram e foi ele mantido no cargo até sua extinção, em 1828.



A este respeito e parece que conjuntamente com o notável parnaibano viram-se envolvidos o vigário da Vila, na época o padre Joaquim José Gomes bem como o companheiro de João Francisco ou seja o capitão mor agregado Floriano de Camargo. Pentendo a quem se submeteram a várias perguntas por intermédio de officios, afirm de se saber si os mesmos participaram dos atos referentes á publicação do decreto respeito á Constituição que então se elaborára.

O que conseguimos apurar neste sentido é que na sessão da Câmara de 24 de Fevereiro de 1823, o capitão mor havia faltado por motivo de moléstias. Reunido-se extraordinariamente em 27 do mesmo mês foi lida em sessão uma representação de moradores da Vila contra o capitão mor, solicitando dos representantes do povo para que levassem ao conhecimento do Govern. Provisório dito fato "para o mesmo dar providências sobre o que axar justo respeito ás arbitrariedades do Capitão Mor, da Vila, João Francisco de Andrade". Esse pedido e representação continham mais de duzentas assinaturas! Por aí se infere que não era pequeno o número de inimigos de João Francisco de Andrade e a luta que manteve para se sustentar, altamente, em seu posto, deveria ter sido das mais duras possíveis. O certo é que encontramos em autos arquivados no Cartório do 1.º Officio o seguinte:

"Diz João Francisco de Andrade, efectivo Capitão mor desta Villa de São Carlos, que elle Supplicante para certos requintamentos que tem a fazer, quer justificar por este Juizo o seguinte — 1.º — Que elle justificante he natural da Villa de Parnahyba, desta Provincia, e cujos habitantes ou naturais sempre forão e são muito fieis aos seus Augustos Imperantes, assim o preterito, como de presente; 2.º — que, passando o Justificante daquella Villa a estabelecer-se nesta de São Carlos, com sua numerosa familia, aqui foi promovido ao Posto de Capitão Mor, em que se acha, e nelle tem dado as mais "decisivas provas de hum cidadão honesto, e amigo da Causa Publica deste Imperio. 3.º — Que o Justificante sempre tem mantido a bôa harmonia e conservado os Povos desta Villa sem dissensões positivas, o que he assaz difficil conseguir, sem applicar os proporcionados meios a fim tão justos, como interessantes. 4.º — Que sempre tem auxiliado com disvello o serviço da Nação: e isso não só na sua Repartição, como tão bem relativamente ao Corpo de Milicias e para hircm fazer o destacamento na Villa

e Praça de Santos; 5.º — Que em todas as occasiões precisas tem o Justificante concorrido de bom grado com dinheiro e tudo fazendo para a defesa e conservação do Brasil, sem que jamais lhe possam attribuir a menor insolencia. 6.º — Que sendo Juizes Ordinarios em o anno proximo | reterio de 1822, os benemeritos Capitão Ignacio Cactano Lame e o Alferes Raimundo dos Santos Prado, (?) sempre lhes promptificou o auxilio da Justica exigido por elles. 7.º — Que, finalmente, no faustoso dia da Memoravel Acclamação de S. M. Imp. deo o Justificante as mais energicas provas dos fins puros e fieis sentimentos de Patriotismo; animando e dispondo com o maior enthusiasmo aos Povos para o mesmo fim; e proclamando depois com toda a energia, lhes fez suas obrigações e utilidades da sua Patria, de todo este Grande Imperio, o que foi publico e notorio, mesmo por escripto, e Portanto P: ao Snr. Juiz Ordinario seja servido admitir ao supplicante o deduzido; julgado por sentença e o Escrição lhe entregue os proprios autos. F. R. Mercê. — Vila de S. Carlos, 6 de Março de 1823. (a) João Francisco de Andrade".

Era Juiz Ordinário no ano José Francisco de Moraes e a autuação dessa petição estava datada desse dia e despachada: "Como pede".

Serviam-lhe de testemunhas nessa justificação: Antônio José de Moraes, José de Almeida Lima, de Itu, aqui morava, com 56 anos; Joaquim Cardoso de Gusmão, branco, de Mogi-Guaçu, morador em Moji-Mirim, natural daqui, onde tinha fábrica de açúcar, com 67 anos; Joaquim Luciano Leite, branco, natural da Vila, com fábrica de açúcar, tendo 40 anos; o sr. Tenente José da Rocha Camargo, de Curitiba, com fábrica de açúcar, 69 anos; Bernardo Guedes Barreto, com 74 anos; Albano Leite do Canto, com fábrica de açúcar, 48 anos, de Parahyba; Salvador Bueno da Silveira, de Moji-Mirim, tinha fábrica de açúcar 34 anos; José Marcelino de Campos, republicano, branco, casado, de Sorocaba, com fábrica de açúcar; Joaquim Soares, de São Paulo, negócios, com 42 anos; José Pedro de Moraes, capitão de Cavalaria Miliciano, da Provincia de São Paulo, natural daqui, com fábrica de açúcar, 35 anos; Vicente Guedes Barreto, 34 anos, vivia de administrador da fazenda de seu pai, Bernardo Guedes Barreto; Salvador da "Roxa" Camargo, capitão de Ordenanças, natural da Curitiba, de lavoura de cana de açúcar, com 50 anos; Luiz Bernardo Pinto Ferraz, solteiro, de São Paulo, com fabri-

ca de açúcar, tendo 25 anos — testemunhas essas que foram todas elas unânimes em afirmar e jurar o alegado na petição de justificativa. Por ela se vê que, faltam aí nomes que deveriam e estavam em evidência por essa época, como os da família Teixeira Nogueira e outras que vinham do século passado, exceção à descendentes do fundador de Campinas. Certo é, no entanto, que recolhida essa sua pretensão e justificada plenamente a man-tença de sua autoridade na Vila, ficara êle como seu capitão mor, embora se tenha noticias de que fôra substituído, provavelmente por ato provisório, pelo seu irmão Antônio Francisco de Andrade.

Depois daquela justificativa aparece um outro documento, datado de 23 de Abril, também de 1823 quando, "em vereança compareceu e se abriu um officio do capitão mor de Itu, que se acha nesta Commissão, que: "exige que esta Câmara determine aos beneméritos cidadãos desta Vila que assinam uma representação contra o capitão mor della e se apresente por escrito os fatos que comprovem as más qualidades que a mesma representação lhe attribuem, para cujo efeito mandou-se chamar a esta Camara o Capitão Ignacio Caetano Leme a quem se incumbiu de, fazendo avisat aos assinantes que presentes estivessem e fizessem os artigos de fato com o dito fim, e para que se apresentassem à Camara de amanhã."

Para esse fim também, veio à Vila, em 5 de abril o capitão mor de Itu que era Vicente da Costa Taques Goes e Aranha. Procedida á devassa foi a mesma enviada para a secretaria do Governo, no Rio de Janeiro, ficando cópia no arquivo da Câmara (não a encontrei e dela nunca tive noticia).

Também em cinco de abril haviam sido apresentados pelos assinantes da representação contra o capitão mor da Vila, por escrito, os artigos sobre os fatos que se lhe imputavam e nos quais fundaram sua representação, artigos esses registrados no livro competente." (Não os encontrei).

E certo, no entanto, que até fevereiro de 1824 João Francisco de Andrade ainda se mantinha em seu posto. É que, na Vila, espalhou-se uma noticia alarmante; todos os homens aptos para o serviço militar, em breve seriam recrutados por ordem do Governo Provisório. Resultado: cabeça de mato!

Essa determinação do Governo superior não era nova. Vinha de alguns anos atrás, além de renovada por uma outra expressa em 9 de setembro de 1820 e que dizia: "Para q. se não possa julgar, q. eu jamais consentirei em que durante o meu Governo caião em dezuzo, e esquecimento

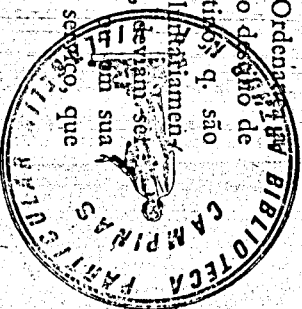
nos precedentes, donde vem a seguir-se, que nunca pode haver um systema invariavel, que sirva de regra para as diversas Authoridades; mando por estas razões adverteir a todos os Capitães môres desta Capitania, q. não admitirei contrariem o que tenho expedido a respeito do Recrutamento do Regimento de Caçadores, e dos que dalle tem dezertrado, depois que o dito Recrutamento do Regimento de Caçadores, principiou, e como sem embargo e todas as referidas Ordens, estou convencido de q. tem havido o maior descuido na execução dellas, por quanto havendo muitos dezertores voltado aos seus Distritos, por lá se conservarão, e os Capitães môres não tem preenchido a falta deles, como me consta pelas continuadas representações do Sr. Coronel do mesmo Corpo: Ordens:

1.º) — que sem a mais leve interrupção, ou demora se busque, até q. effectivamente se prendão, e rematão ao seu Regimento os dezertores, q. consão das Relações assignadas pelo referido Sr. Coronel, que por este Governo se remettam agora a cada hum dos Capitães môres ou Commandantes.

2.º) — Que as faltas motivadas pela dezertação dos Soldados de Cada Districto, constantes da mesma Relação, se preenchão logo com a remessa de outros individuos da classe indicada nas minhas diversas Ordens, expeditas a tal respeito.

3.º) — Que estando os Capitães môres, e Commandantes da Ordena-
verdadeira intelligencia às referidas ordens, devem remeter com o de-
recrutamento, homens verdadeiramente capazes para esse destino q. são
aquelles que, tendo robustez, e idade propria para isso, são volun-
te vadios, e não aquelles que, por serem infirmes, e achacados,
applicados nos proprios Distritos a trabalho com q. possão
propria utilidade ou servindo a qm. os alimentos e lhes pague o serviço, que
poder fazer proporcionados ás suas forças.

4.º) — Finalmente, que o Sr. Coronel Secretario deste Governo, havendo as precisas noções do Sr. Coronel do Regimento de Caçadores, me apresente no fim do corrente anno, hua conta circunstanciada do modo por q. cada hum dos Capitães môres tem cumprido as minhas precedentes ordens a este respeito, e especialmente esta, pela qual recommendo a execução de todas ellas, e declaro as que podem haver sido entendidas de hum modo contrario a minha conhecida intenção. Esta se comunicará circularmente por aviso a todas as Authoridades a quem compete. Quartel General de Sm. Paulo. (a) Oyenhausen, General."



Esta portaria reforçava a que fôra expedida pelo mesmo Governo em 11 de julho de 1818, para que se observasse exactamente a lei de 6 de abril de 1765, sob pena de, além de outras "condenação de vinte mil réis, e perda do posto" — confirmando-se as estabelecidas em decreto de 9 de abril de 1805, quanto aos desertores das Tropas de Linha e de 20 de fevereiro de 1708, quanto às das Milícias".

Sabemos perfeitamente que o fantasma do recrutamento durante muitos anos alarmou, por em pânico, dominou o espírito dos menos avisados daquelas priscas eras — vindo do passado, das tragédias tremendas e mal-fadadas de Iguatemi, que ficaram como sombras de mortos e duendes caminhando como almas penadas pelas Vilas e Freguesias antigas. Mesmo durante muitos anos depois, era sempre mal visto o recrutamento, fosse entre os ricos ou entre os pobres. Porisso a simples divulgação dessa noticia na Vila, logo depois de boatos que se cruzavam em todos os sentidos com a exaltação de ânimos provocada entre portugueses e brasileiros, a noticia teria sido uma bomba na futura Campinas.

Quando o capitão mor recebeu a circular do Governo, ordenando-lhe que iniciasse o recrutamento, ficou sem saber o que fazer. A Vila estava despovuada de homens válidos... Pensava contra elle uma accusação, que fôra exposta em libéio que contrariára mas de que não se livrara, ainda. Reflectiu longamente no assunto, mas, por fim, teve uma idéa. Mandou chamar à sua presença várias pessoas conhecidas e recomendou-lhes que fizessem cursar pela Vila esta grande nova: "A Vila de São Carlos estava isenta de recrutamento. "O Governo provisório da Província tinha deliberação". Passados alguns dias, os "fugitivos" começaram a apparecer, como diríamos hoje, de "fininho" pelas ruas da cidade... As semanas foram-se succedendo... um mês... dois meses... mas, um dia! Quando ninguém mais falava no caso... pumba! Cai a arapuca!

Foi isto que levou J. David Jorge a deduzir pela leitura deste officio:

Ilmo. e Exmos. Srs.

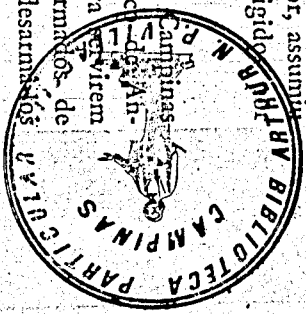
Acuso a receção do officio de Vossas Excellencias de 17 de Janeiro do corrente anno, ficando intelligenciado do que de Vossas Excellencias nelle me ordenão passo a ponderar a Vossas Excellencias as difficuldades que encontro no exacto cumprimento delle, afirm de que Vossas Excellencias me não julguem negligente em materia de tamanha ponderação.

Sendo hua desgraça espalharem-se as noticias, e as ordens antes que me sejam dadas aconte, q. antes de receber o officio de Vossas Excellencias já nesta Villa tratasse que vinhão ordens pa. Recrutar, e que em outras partes já o fazião, foi motivo bastante para q. todos aqueles que pudessem servir se refugiasssem para os matos, de sorte que não apparece pessoa alguma, e por estas circumstancias vejo a difficuldade de aprompar o numero q. Vossas Excellencias determinão, e com a brevidade tão bem exigida; e para isso resolvi capacitar muitas pessoas, para estas espalharem que esta Villa estava izta no presente recrutamento, e demorar esta deligencia, por mais alguns dias, afirm de q. elles capacitados appareço, para então poder pilhar aquelles q. se acharem nas circumstancias de servirem, o q. pondere a Vossas Excellencias. pa. me não julgarem pouco exacto, no cumprimento que Vossas Excellencias me ordenão. Ds. Gd. a V. Excias. Q. el. de S. Carlos, em 9 de Fevereiro de 1824. Ilmo. Exmo. Snr. do Governo Provisorio,

(a) João Francisco de Andrade.
Capitão Mor."

Conforme asseveramos António Francisco de Andrade, enquanto se processavam as accusações e defêsa, contra e a favor do capitão mor, assumindo o cargo em seu lugar, conforme se infêre dos documentos coligidos J. David Jorge e que são os seguintes:

"Isto occorreu em Janeiro de 1826 quando o capitão mor de Campinas (confirma-se o que asseveramos linhas acima), António Francisco de Andrade ordenou a várias escoltas que fossem capturar recrutas para a Tropa e na Marinha. Os soldados e recrutados saíram armados de páus, mas entrou em cena um capitão do mato que pretendeu desarmar com autorisação do juiz Ordinarío da Vila. Volveram as Ordenanças ao quartel e queixaram ao comandante e este que não era homem de muita conveza mandou chamar a sua presença o preador de escravos, fazendo-lhe uma advertência em regra. O capitão do mato, longe de se atemorizar, insurgiu-se contra isso e falta ao devido respeito ao seu superior. Diante dessa insubordinação, o Comandante das Ordenanças determina a um cabo dessa insubordinação, o pegador de escravos". Rebelou-se o capitão, e conseguindo safar-se vai se apresentar ao juiz, a quem relata tudo o que acabava de sofrer. Este, que "não restava pela "mesma cartilha" do Co-



mandante manda em paz o homenzinho. Mas o capitão mor fazendo valer sua autoridade, ordena que seja de novo deido o capitão mateiro e, desta vez, com mais segurança, é metido à força numa enxovia. E, por vias de dividas, toma da pena e comunica o fato ao então Presidente da Provincia, segundo se infere deste documento:

"Illmo. e Exmo. Snr.

Com bastante pezar levo ao conhecimento de V. Excia. os acontecimentos do dia 2 do corrente. Mandando eu varias es-coltas prender alguns endividuos pa. o Recrutam. to de Tropa, e Marinha, e como os soldados levarem hum pedaço de pau pa. sua defesa, hum Cap. am do mato quiz tomar-lhe, e instando, o soldado, e dizendo, que hia a serv. o e nem assim o deixou, tomando o pau, deu-se pte., Mandei vir o Cap.am do Matto, e o repreendi, respondeu q. tinha ordem do Juiz de Direito pa. assim o fazer, adverti-lhe q. era mal intendida a ordem por. que. O Juiz havia mandado prohibir os escravos, e não os soldados, q. estiveem em serviço; Respondeu-me mal falando o respeito; mandei recolhe-lo à prisão pr. hum Cabo q. estava prezte., e indo pa. a Gadeia resesto, e foi a casa do Juiz, este faltando a todos os seus deveres, o mandou imhora ficando impune a desobediencia, e peecendo o serv. o; em termos taes logo que pude mandei prender o delinquente pa. exemplos de outros, e pr. q. estou percurado q. os Capes do Matto estão sujeitos ao Commando da Ordenança, por. o Exmo. Gov. o Prov. precizando neça de alguns Capitães do Matto, ordenou ao Cap. m. que os remettece. Fica o individuo prezo thé q. V. Excia. delibere o q. fór de Justiça. Ds. guarde a V. Excia. Quartel de S. Carlos, 4 de Jan.º de 1826.

(a) Antonio Francisco de Andrade,
Capitão Commandante Interino."

Depois disto novo documento nos dá como sargento mor commandante desta Vila a António Francisco de Andrade, solicitando à Câmara da Vila capitão do mato para diligências, que seriam realizadas dia 17 de fevereiro de 1827. É possível que por essa época o capitão mor efetivo estivesse adoentado e, muito embora Benedito Otávio asseverar que ele teria falecido em 1830, ou seja, dois anos depois da extinção do honroso cargo que du-

rante tanto tempo occupou, o certo é que J. David Jorge afirma: "este capitão mor faleceu no dia 4 de Maio de 1827, (?) segundo vem; em um communicado que foi feito ao Vice Presidente da Provincia, Senhor Luiz Antonio Neves de Carvalho."

Dissimos e repetimos nesta nossa história que as questões de datas e lugares que não estejam fixadas em documentos autênticos: não nos levarão ficar em suspenso. A história é cheia de êtros e mesmo do Brasil se corrige, como já afirmamos neste nosso longo trabalho, quasi que constantemente.

Em 5 de Outubro de 1835 faleceu em Campinas João Francisco de Andrade, de igual nome do seu único capitão mor e seu filho, no estado de solteiro, com 46 anos de idade.

Em 1848 aparece Américo Ferreira de Camargo, casado com uma filha dos falecidos João Francisco de Andrade e sua mulher d. Ana Franca Cardoso de Andrade, avó de Antonio Barbosa de Andrade.

Teodoro Francisco de Andrade, no posto de alféres, faleceu em 1.º de novembro de 1861, deixando viuva d. Reginalda Delfina de Andrade, que havia sido batizada em Campinas dia 5 de janeiro de 1807, na Matriz local, sendo filha do ajudante António Francisco de Andrade e de d. Maria Barbara de Campos. Eram seus herdeiros d. Gabriela Franco de Andrade, casada com João Manoel de Oliveira; d. Antônia Joaquina de Andrade, casada com o capitão José Elias de Oliveira; António Francisco de Andrade, com 34 a 36 anos; d. Ursula Franco de Andrade, casada com o alféres António Ferreira de Camargo, residentes em Amparo; d. Francisca Miquilina de Andrade, casada com Ermelindo Pupo Nogueira, residentes em Campinas; e d. Maria de seu testamento constava que era o filho legítimo de João e de d. Maria de ambos falecidos. Seu testamento fôra lavrado em 11 de setembro de 1857. Dentre outros bens, deixou o sítio da Figueira, avaliado por 35.850\$000; o sítio do Feital, por 10.400\$000, sendo esta propriedade a que se refere o sítio do Campo Redondo e desse por ali abaixo devisando com João Ferraz de Campos e segue por um espigão devisando ainda com o mesmo, segue por meio espigão devisando com minha irmã Ursula Franco até o Campo chamado do Semitério e segue por hum valo que tem até o lugar do mesmo semitério e segue também por um espigão do lado de Jaguari até dar na estrada de Mogi-Mirim (estas divisas eram as de dezembro de 1855, dia 25)".

Ficára mais uma casa na rua das Flores (José Paulino), com o competente quintal; um armário velho, pequeno, embutido na parede da varanda

